SENTENÇA

Processo n°: **0011535-62.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: Alberto Moreira Jorge Junior

Requerido: Osni Aparecido Ragonezi (Barrica Veiculos)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Aperfeiçoada à adjudicação do bem, ao credor como forma de pagamento do seu crédito, **JULGO EXTINTA** esta execução, com fundamento no Art. 924, III do C.P.C.

Transitada esta em julgado, anote-se o necessário e providenciese a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 05 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA